

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 2599/2017**

Aos sete (07) dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Dezessete (2017), na Sala do Setor de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 20.378/2017, para procederem ao julgamento das Propostas Financeiras apresentadas ao **Edital nº 2599/2017**, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Abrigo Institucional Bem Me Quer Professora Adriana Porto da Silva, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Assistência Social Volante – CRAS Volante e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Embora devidamente notificada, a Empresa **MP MACHADO** apresentou somente nova **Certidão Negativa Municipal** em situação regular, deixando de apresentar a **Certidão Negativa Federal**, razão pela qual, torna-se a Empresa **INABILITADA** no presente certame, eis que não exerceu seus direitos assegurados no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A Empresa **GARCIA MARQUES E CIA LTDA** solicitou a desconsideração dos valores proposto aos **itens 1.35 e 1.49**, sob alegação de ter cotado os valores equivocadamente. Em análise do referido pedido verifica-se que assiste razão a licitante, eis que visível o erro, se comparada as demais propostas ofertadas para o item. Após análise das propostas apresentadas ao presente Edital, conforme grade final de preços de fls. 163 a 165 dos autos e após ao desempate realizado conforme fls. 162 dos autos, foram declaradas vencedoras as seguintes Empresas nos itens a seguir: **ADROALDO ILHA DE CARVALHO** nos itens **1.01, 1.08, 1.09, 1.10, 1.11, 1.13, 1.15, 1.24, 1.28, 1.36, 1.38, 1.39, 1.40, 1.43, 1.44, 1.47, 1.52, 1.53, 1.55 e 1.56**; **GARCIA MARQUES E CIA LTDA** nos itens **1.02, 1.14, 1.20, 1.21, 1.26, 1.30 e 1.46**; **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA** nos itens **1.03, 1.05, 1.06, 1.07, 1.16, 1.18, 1.22, 1.23, 1.25, 1.27, 1.29, 1.31, 1.37, 1.41, 1.42, 1.45, 1.48, 1.49, 1.50, 1.51 e 1.54** e **ENO VENZKE** nos itens **1.04, 1.12, 1.17, 1.19, 1.32, 1.33, 1.34 e 1.35**; os quais recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo as referidas Propostas serem **ADJUDICADAS**, uma vez que encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado. Os pagamentos relativos aos produtos não perecíveis, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos. Os pagamentos relativos aos produtos perecíveis serão efetuados semanalmente, obedecendo às quantidades entregues na semana imediatamente anterior. As despesas decorrentes de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Edital, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

RUDINEI DIAS MORALES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal**